

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO № 038/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONTINUADO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES E SEDE DO SEBRAE/TO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Processo Docflow nº. 7772/2014

1

2

3 4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24 25

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Sede em Palmas/TO, situado na Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 01 Cj. 02, CEP: 77.006-006, reuniram-se, a partir das nove horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Odeane Milhomem de Aquino - Presidente, a Sra. Denise da Silva Nunes e a Sra. Ludmila Santana Barbosa - Membros, abaixo assinados, para dar continuidade ao trabalhos de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014 — Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado e continuado de limpeza, conservação, copa e jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos nas Unidades e Sede do SEBRAE/TO, para o período de 12 (doze) meses, no que se refere a análise das propostas apresentadas pelas empresas CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, G A DE SOUSA - ME, SANTOS & FERREIRA LTDA - ME e FENIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. PROPOSTA DE PREÇO: Dando continuidade, registra a pregoeira que a Comissão verificou que apenas a empresa CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI apresentou acordo coletivo no qual sua proposta fora baseada. Diante de tal fato a Comissão decide realizar diligência on line para verificação mesmo e decide ainda pela busca do acordo coletivo vigente a categoria em nosso Estado para a verificação das demais propostas. Após, passou-se a análise de fato das propostas de preços e planilhas de formação de preços, ocasião em verificou-se que a planilha de formação de preços da proposta apresentada pela empresa SANTOS & FERREIRA LTDA – ME não está em consonância com o acordo coletivo vigente ao objeto da licitação no Estado do Tocantins e em razão disso a Comissão decide pela desclassificação da mesma por não atender os itens 10.7 e 10.10 do Edital. Após, passou-se a análise da proposta da empresa G A DE SOUSA – ME momento em que fora verificado divergência de valores constantes na mesma em relação aos valores apresentados nas planilhas de formação de preços, sendo a mesma também desclassificada conforme item 10.10 do edital. Ato contínuo, a Comissão procedeu a análise das propostas e das planilhas de formação de preços das empresas CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e FENIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA constatando-se que as mesmas estão em conformidade com o exigido no edital e no acordo coletivo vigente das categorias do objeto do presente certame, desta forma sendo classificadas para a fase de lances. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nenhuma observação digna de registro, encerra-se a reunião às onze horas com a lavratura da ata que vai assinada abaixo pelos membros.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO

Pregoeira

DENISE DA SILVA NUNES

Membro

LUDMILA SANTANA BARBOSA

Membro